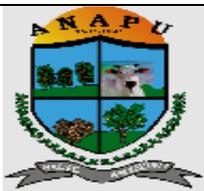




Edital de Licitação nº 012/2018-01 SRP

PREGÃO PRESENCIAL PP 012/2018-01 SRP

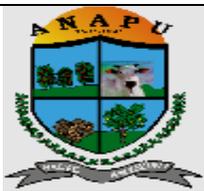
Objeto: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP



Município de Anapú/PA
2018

SUMÁRIO

Item	Descrição
1.	Do Preâmbulo.....
2.	Da Disponibilização do Edital.....
3.	Do Objeto.....
4.	Dos Recursos Orçamentárias.....
5.	Das Condições de Participação na Licitação.....
6.	Do Credenciamento.....
7.	Da Representação dos Documentos.....
8.	Da Proposta de Preços (Envelope nº 01).....
9.	Da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02).....
10.	Da Impugnação do Edital.....
11.	Da Sessão do Pregão.....
12.	Dos Recursos.....
13.	Dos Critérios do Julgamento e da Adjudicação.....
14.	Da Homologação.....
15.	Da Contratação.....
16.	Da Validade e da Vigência.....
17.	Das Obrigações Contratuais.....
18.	Da Execução do Contrato.....
19.	Da Fiscalização e Alteração Contratual.....
20.	Da Rescisão do Contrato.....
21.	Da Forma de Fornecimento do Objeto.....
22.	Da Forma de Pagamento.....
23.	Da Garantia Contratual.....
24.	Das Penalidades e das Sanções.....
25.	Das Disposições Gerais.....
26.	Dos Anexos.....



1. DO PREÂMBULO (Art. 1º; 3º, IV - Lei nº 10.520/2002)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP.: 68.365-000, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 019-2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de defesa do Consumidor); Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar nº 147/2014; Lei 10.520/2002; Decreto Federal nº 6.204/2007, e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nº **PP 012/2018-01 SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP, conforme Anexo I - Termo de Referência**, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

1.1. Data de Publicação: 19/03/2018.

Local: Diário Oficial da União – DOU; DOE; (Art. 4º, I - Lei nº 10.520/2002)

1.2. Data de Credenciamento: Às 09:0h do dia 04/04/2018. (Tolerância: 10 minutos)

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA (Sede da PMA)

1.3. Data de abertura das propostas de preços e recebimento dos documentos de habilitação: Às 09:30h do dia 04/04/2018.

Local: Idem.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL (Art. 4º, IV; Art. 5º, III - Lei nº 10.520/2002)

2.1. O Edital completo poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapu, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

Informações adicionais podem ser obtidas na sala de Licitação no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

3. DO OBJETO (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP, conforme Anexo I - Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação serão indicados no momento da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, os quais, em qualquer fase do certame, poderão ser apresentados em cópia simples autenticados em cartório, ou por membro da CPL/PMA e válidos até a abertura do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), no entanto, não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para a abertura do processo licitatório, exceto para Atestado de Capacidade Técnica, CNPJ e Inscrição Estadual (FIC), se houver;



Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação com 02 (dois) dias úteis, anterior ao da licitação, até as 12:00 horas.

5.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da [Lei nº 8.666/93](#);

5.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o(s) objeto(s) desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5.5. Não poderão participar deste certame:

5.6. Servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, com as sanções prescritas nos [incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), enquanto durar a punição;

5.8. Empresa que não estejam cadastradas e/ou recadastradas, conforme [art. 34 ao 37 da Lei nº 8.666/93](#), devendo o mesmo apresentar junto com os documentos de habilitação o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapú/PA.

5.9. Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

5.10. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

5.11. Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação com 02 (dois) dias úteis anterior ao da licitação, até as 12:00 horas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designada e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2 - Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3 - Em caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e **suas alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.6 - Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante.

6.7 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:



6.8 - Carteira de identidade, ou documento equivalente com foto (original ou cópia autenticada);

6.9 – Protocolo de Retirada de edital Anexo IX.

6.10 – Cópia do CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes, em nome do proponente.

6.12 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do contrato social, a Pregoeira, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.13 – Demais documentos necessários para o credenciamento:

a) Declaração de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - Anexo IV;

b) Declaração de micro e pequenas empresas (anexo VI)

6.14 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.15 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.16 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6.17 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7. DA REPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018-01 SRP

Razão Social da empresa

CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018-01 SRP

Razão Social da empresa

CNPJ



7.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou membro da comissão de licitação desde que estejam legíveis. Não sendo possível a “leitura” de determinado documento, a licitante poderá ser inabilitada, a critério da Pregoeira.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.6. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Anapú, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

b) Apresentar preços completos (unitários e totais) computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

c) Apresentar o formulário para preenchimento da proposta que será passado pela Prefeitura Municipal de Anapú preenchido em pen drive sem renomear, para que não tenhamos problemas no momento de importa-la para dentro do programa. Caso descumpra a licitante terá sua proposta desclassificada.

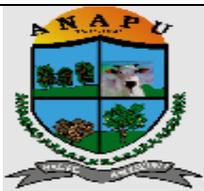
8.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3. Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.4. A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) O prazo de validade da PROPOSTA que, deverá ser de no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

b) Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias para a execução dos objeto licitado.



c) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) Que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. A PMA, recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile, endereço eletrônico-(e-mail) e nome do representante. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

9. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Para a habilitação neste Pregão, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens, 9.2, letras “c”, “d” e “e”, 9.3, letras “a” e “b” ou, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do município de Anapu-PA e da sede da licitante, e ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT



- f) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento, do disposto no inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002 (anexo V)
- g) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inc XXXIII, da CF. (anexo VII).
- h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (anexo VIII)
- i) Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante.
- j) Certidão simplificada da JUCEPA.
- l) Licença de Operação (LO) ou Licença Prévia (LP) (**art. 12, LC 140/2011**), acompanhada de sua publicação, conforme legislação vigente.

9.4. Qualificação Técnica:

a) **Atestados de Capacidade Técnica ou Declaração**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente **forneceu ou fornece os itens** iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado; acompanhado de cópia do contrato que comprove tal fornecimento de itens.

9.6. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data limite para a sua apresentação.

b) certidão negativa de protesto.

c) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe

d) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

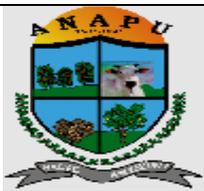
e) A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

f) Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

g) A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/PMA ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

h) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins de licitação”*.

i) Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para a abertura do processo licitatório, exceto CNPJ, Inscrição Estadual (FIC) e Atestados de Capacidade Técnica.



9.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º/Lei 8.666/93)

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, em função das possíveis falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 41, § 2º/Lei 8.666/93)

10.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3º/Lei 8.666/93)

10.5. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou impugnações sobre o presente Edital deverão ser solicitadas por escrito à **Comissão Permanente de Licitação, Att.: Pregoeira Oficial, localizada na Sede da Prefeitura Municipal Anapú, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapú, no horário das 08:00 às 12:00h.**

10.6. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do contrato

10.7. No que se relaciona com o fornecimento de elementos, informações e esclarecimentos, resolve a Comissão Permanente de Licitação:

10.8. Não serão levadas em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados na forma definida pelo subitem **10.1**.

10.10. Não serão considerados em hipótese alguma entendimentos verbais.

10.11. A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 6 deste.

11.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



11.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

11.4 - Cumprido o item 8.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

11.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

11.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

11.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 11.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 11.6 e 11.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

11.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

11.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do Item 11.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

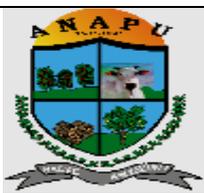
11.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.



11.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20 – Na ocorrência do disposto no item 11.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.21. O **Município de Anapú** se reservará o direito de efetuar **DILIGÊNCIAS** visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos **produtos ofertados** ou documentos de habilitação, desde que seja solicitado ou haja necessidade expressa. (Art.43, §2º - Lei 8.666/93)

11.22. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se **inexequíveis**, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante. (Art.48, II, §1º, a, b - Lei 8.666/93)

11.23 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

11.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**, *para fornecimento do objeto licitado* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 -Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio as propostas de **MENOR PREÇO**, e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

12.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

12.3.Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

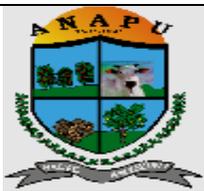
12.5. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

12.6. - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 12.4.

12.7. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

12.8. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.9. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do Item10.6.



12.10. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

12.11.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 12.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

12.12. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

12.13. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

12.14. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

12.15. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

12.16. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

12.17. Neste momento, a Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

12.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 25 deste Edital;

12.19. A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

12.20.Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

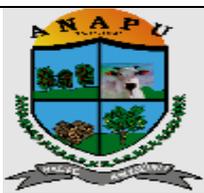
12.21. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

13.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.23.Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12.24. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.25. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.



12.26. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 25 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

12.27 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

12.28. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.29. A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 25 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

12.30. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

12.31. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12.32. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.33. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

12.35. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

12.36. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregão, para intimação e conhecimento dos interessados.

12.37. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sala de Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapú/PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, sala de Licitações, no horário e endereço comercial.

13.2. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

13.3 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

13.5. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.6. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.7. Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.8. O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala Licitações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Pregoeira proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento/execução do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Prefeita Municipal ou Ordenadora dos Fundos (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 23.2 deste edital.

15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Prefeita Municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



17.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, de sua inexecução, total ou parcial.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor(a) nomeado através de portaria pelas Secretarias requisitantes.

19.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

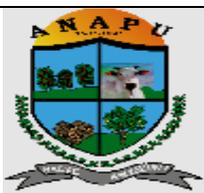
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. Os itens licitados serão entregues parceladamente conforme cronograma das Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal onde será emitida autorização de compra pelo setor competente, sendo obrigatória a entrega desse material no máximo em 02 (dois) dias úteis da emissão da competente autorização de compras.

21.2. Ficará sob a responsabilidade da(s) empresa(s) a distribuição destes itens, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

21.3. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



21.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

21.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a entrega mensal, e de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

22.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

22.3. O órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

22.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

24. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

24.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anapú/PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

24.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

24.8. As sanções previstas no item 25.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **MUNICÍPIO DE ANAPU/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em razão de sua ação procrastinatória.

24.10. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

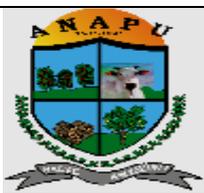
25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

25.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

25.3. Fica vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste certame;

25.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;



25.5. O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anapú/PA e respectivas secretarias;

25.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapú/PA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapú, após a celebração do contrato;

25.7. Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

25.8. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

25.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação;

25.10. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;

25.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, mediante aplicação da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 123/06, e legislação pertinente;

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Anapú/PA, excluindo-se quaisquer outros.

25.13. Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante, conforme descrição constante no [Anexo V](#).

25.14. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá anular em sua totalidade o presente certame, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não gerando obrigação de indenizar as licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. ([art. 49 da Lei nº 8.666/93](#))

25.15. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Anapú/PA, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapú/PA, em horário de expediente.

26. DOS ANEXOS

Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Minuta do Contrato
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Declaração de Pleno Reconhecimento e Atendimento aos Requisitos do Edital
- Anexo VI - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo VII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.
- Anexo IX – Protocolo de recebimento e Retirada de Edital

26.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

26.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



26.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

26.4 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

26.5 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

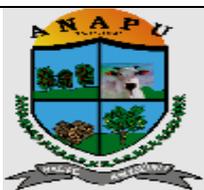
26.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Anapú/PA, 16 de março de 2018

RENATA SANDRE BROECHL

Pregoeira/PMA

Port. 019/2018



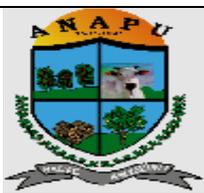
PREGÃO 012/2018-01 SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (segue em anexo)

1- OBJETO: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

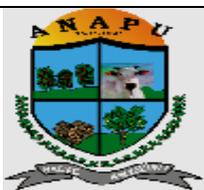
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABA TANQUI PARA BROS 150 09		156,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	AGULHA COM SEDE CARBURADOR PARA MOTO BROS 150CC		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	AGULHA COM SEDE PARA BROS 150		220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	AMORTECEDOR PARA BROS 150CC		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	ANTILUB WD 40.		220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	ARO RODA DIANTEIRA 21 PARA BROS 150		167,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	ARO RODA DIANTEIRA PARA BROS 19 / BROS 150		169,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	ARO RODA TRASEIRA 18 PARA BROS 150		175,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	ARRUELA ALUMINIO TAMPA VÁLVOLA PARA BROS 150		672,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	BAGAGEIRO PARA BROS 150 06/08		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	BALANÇA PARA BROS 150		168,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	BALANCI CABEÇOTE PARA BROS 150		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	BATERIA 5HMP PARA BROS 150		275,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	BENGALA XTZ 125		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	BIELA COMPLETA PARA BROS 150 09		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	BOBINA IGUINIÇÃO BROS 150		195,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	BOMBA GASOLINA PARA BROS 150 13		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	BOMBA GASOLINA PARA BROS 150 16		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



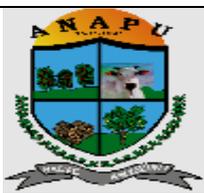
19	BRACINHO ESPELHO DIANTEIRO PARA BROS 150		314,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	BUCHA AMORTECEDOR BROS 150 CC		435,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	BUCHA BALANÇA ROLAMENTO AGULHA PARA BROS 150		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	BUCHA ESCAPAMENTO BROS 06/08		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	BUCHA ESCAPAMENTO BROS 09/12		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	BUZINA PARA BROS 150		161,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	C.D.I PARA BROS 150		96,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	CABEÇOTE PARA BROS 150 06/08		187,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CABO ACELERADOR PARA BROS 150 06/08		293,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	CABO EMBREAGEM PARA BROS 150 06/16		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CABO FREIO PARA BROS 150		570,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	CABO VELOCIMETRO PARA BROS 150		605,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	CACHIMBO VELA PARA BROS 150		605,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	CAIXA DIREÇÃO C COLAR BROS 150/160		520,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	CAIXA DIREÇÃO PARA BROS 150		472,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	CAIXA DIREÇÃO C ROLAMENTO BROS 150/160		859,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	CÂMARA DE AR ARO 17 TRASEIRO PARA BROS 150		975,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	CÂMARA DE AR ARO 19 DIANTEIRO PARA BROS 150		715,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	CÂMARA DE AR ARO 21 DIANTEIRO PARA BROS 150		610,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	CAPA BANCO PRETA PARA BROS 150		301,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	CAPA BANCO XTZ 125		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	CAPA CORRENTE BROS 150 06/08		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	CAPA CORRENTE XTZ 125		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	CAPA DE BANCO PERSONALIZADA 150 09/17		410,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	CAPA DE CHUVA		315,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	CAPACETE 58		200,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
45	CAPACETE 60		265,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	CARBURADOR PARA BROS 150 06/08		195,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	CARENAGEM DO FAROL PARA BROS 150 06/08		147,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	CARENAGEM FAROL BROS 150 09/13 VERMELHA		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	CHAVE LUZ PARA BROS 150 06/08		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	CHICOTE INSTALAÇÃO BROS 150 ES 09/12		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	COLAR PARTIDA BROS 06/08		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	COLETOR BROS 150 06/08/12		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	COLUNA DIREÇÃO BROS 150 06/08		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	COLUNA DIREÇÃO BROS 160 16		142,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	COPO BENGALA ESQUERDO BROS 150 06/08		182,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	CORPO INGEÇÃO PARA BROS 150		159,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	CORRENTE COMANDO BROS 150 06/08		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	CORRENTE COMANDO BROS 160 09/13		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	CUBO EMBREAGEM PARA BROS 150 06/15		287,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	CUBO EMBREAGEM PARA BROS 160 16		246,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	CUBO RODA DIANTEIRA FREIO A DISCO BROS 160 16		141,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	CUBO RODA TRAZEIRA PARA BROS 150 06/15		480,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	DISCO EMBREAGEM PARA BROS 150		660,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	EIXO CAMBIO PARA BROS 150		166,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	EIXO CAMBIO PARA BROS 160		242,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	EIXO PINHÃO PARA BROS 150		275,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	EIXO RODA DIANTEIRA PARA BROS 150		220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	EIXO RODA TRASEIRA PARA BROS 150		690,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	ELEMENTO FILTRO AR PARA BROS 150		940,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	ELETRO INJETOR PARA BROS 150 09		180,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



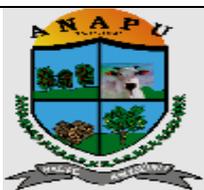
Valor total extenso:					
71	ENGRENAGEM 3ª PRIMÁRIA PARA BROS 150	265,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
72	ENGRENAGEM 3ª SECUNDÁRIA PARA BROS 150	245,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
73	ENGRENAGEM 4ª PRIMÁRIA PARA BROS 150	205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
74	ENGRENAGEM 4ª SECUNDÁRIA PARA BROS 150	205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
75	ENGRENAGEM BALANCEIRO PARA BROS 150	205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
76	ENGRENAGEM COLAR PARTIDA BROS 06/09	195,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
77	ESCAPAMENTO BROS 150 06/08	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
78	ESCAPAMENTO BROS 150 09	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
79	ESCAPAMENTO BROS 160	191,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
80	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA BROS 150	255,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
81	ESPELHO DE FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150	359,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
82	ESPELHO FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150 CC	323,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
83	ESPELHO RETROVISOR(PAR) PARA BROS 150 CC	220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
84	ESTATOR BROS 150 06/08	103,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
85	ESTATOR BROS 150 09/13	178,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
86	ESTICADOR CORRENTE BROS 150/160	233,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
87	FAROL BROS 150 06/08	151,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
88	FAROL BROS 150 09/12	147,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
89	FAROL BROS 150/160 13/17	147,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
90	FIANÇA PRINCIPAL BROS ES 150 06/08	267,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
91	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA BROS 150	395,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
92	GUARNIÇÃO TAMPA VÁVULA PARA BROS 150 CC	370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
93	GUIA BALANÇA PARA BROS 150 06/08	357,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
94	GUIA VÁVULA PARA BROS 150 CC	237,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
95	GUIDÃO PARA BROS 150	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
96	IGINIÇÃO BROS 150 06/08	180,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



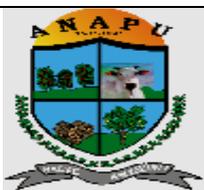
Valor total extenso:						
97	IGUINIÇÃO BROS 150 09/12		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	IGUINIÇÃO BROS 160 16/17		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	INTERRUPTOR NEUTRO BROS 150 06/09		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	INTERRUPTOR PARTIDA BROS 150 06/08		305,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	JOGO JUNTAS PARA BROS 150 CC		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	JOGO RAO DIANTEIRO 4MM BROS 150 CC		235,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	JOGO RAO TRASEIRO 4MM BROS 150 CC		307,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	JUNTA DO CABEÇOTE P/ VOLARE A6		281,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	JUNTA ESTATOR BROS 06/08		285,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO PARA BROS 150 CC		545,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	KIT EMBREAGEM CUB+PLA+DISCO+SEPARADOR BROS 150 06/08		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	KIT MOTOR BROS 160 CC		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	KIT MOTOR BROS 150		225,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	KIT TRANSMISSÃO CROSER C RETENTOR		73,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	KIT TRANSMISSÃO XTZ 125		87,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	KIT TRANSMISSÃO XTZ 125 C RETENTOR		102,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	KIT TRANSMISSÃO BROS 160		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	KIT TRANSMISSÃO C RETENTOR BROS 150		555,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	KIT TRANSMISSÃO CROSER		208,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	LAMEIRA DIANTEIRA PARA BROS 150		445,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	LAMEIRA TRZ AMORTECEDOR PARA BROS 150		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	LÂMPADA DO FAROL PARA BROS 150 06/08		580,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	LÂMPADA DO FREIO PARA BROS 150		485,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	LÂMPADA DO PISCA PARA BROS 150		425,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	LAMPADA FAROL BIOLDO PARA BROS 150 09		408,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	LÂMPADA FREIO PARA BROS		495,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



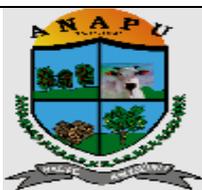
Valor total extenso:						
123	LAMPADA LANTERNA TRAZEIRA PARA BROS 150		885,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
124	LAMPADA PISCA BROS 160		1035,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
125	LAMPADA PISCA PARA BROS 150		560,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	LANTERNA TRASEIRA PARA BROS 150		665,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
127	LENTE PISCA BROS 160		1093,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
128	LENTE PISCA PARA BROS 150		793,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
129	LENTE PISCA TRAZEIRO DIANTEIRO DIREITO ESQUERDO PARA BROS 150		430,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
130	LIGA ELASTICA 2.50MM		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	MANETE FREIO PARA BROS 150		576,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
132	MANICOTO FREIO PARA BROS 150.		355,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	MANOPLA LUVA GUIDÃO PARA BROS 150		295,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	MESA SUPERIOR DIREÇÃO BROS 150 06/08		174,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	MODULO PARA BROS 150 09 B21		173,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
136	MOTOR PARTIDA BROS 150 06/08		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	MOTOR PARTIDA BROS 160 13		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	NESSA SUPERIOR DIREÇÃO BROS 160		157,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA		331,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
140	OLEO HIDRAULICO ATF 500ML		860,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	OLEO SAE 10W30 MOTOR A GASOLINA		1207,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	PAINEL BROS 160		187,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	PAINEL COMPLETO PARA BROS 150		321,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	PARAFUSO 6MM PARA BROS 150		560,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	PARAFUSO 8MM PARA BROS 150		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	PARALAMA DIANTEIRO BROS 06/08 CORES		344,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	PARALAMA DIANTEIRO PARA BROS 150 06/08		699,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	PATIM FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150 06/17		1093,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



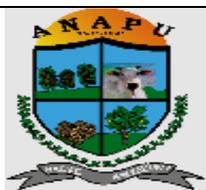
Valor total extenso:						
149	PATIM FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150 06/07		734,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	PEDAL CAMBIO PARA BROS 150		289,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	PEDAL DE PARTIDA PARA BROS		352,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	PEDALEIRA TRASEIRA PARA BROS 150		485,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	PISCA BROS 160 DIAN. DIREITP TRA ESQUERDO		645,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	PISCA BROS 160 TRAZ DIREITO DIANTEIRO ESQUERDO		915,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	PISCA MODELO ORIGINAL PARA BROS 150 06/08		965,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	PLATOR DE EMBREAGEM PARA BROS 150		654,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	PNEU 2.75/21 MOD. ORIGINAL		849,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	PNEU 2.75/21 SH31 CROS		615,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
159	PNEU 2.75/21 WH21 DIANTEIRO BURRACHUDO		465,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
160	PNEU 2.75/18 BURRACHUDO		505,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
161	PNEU 4.10/18 SH31 TRASEIRO CROSS		620,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
162	PNEU 4.10/18 TRZ MODELO ORIGINAL		588,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
163	PNEU 4.10/18 WH 21 TRASEIRO BORRACHUDO		588,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
164	PNEU 4.60/17 RT 36 TRASEIRO BROS 150		588,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
165	PNEU 4.60/17 TRASSEIRO BURRACHUDO		683,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
166	PNEU 4.60/17 TRASEIRO CROS		595,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
167	PNEU 4.60/17 TRAZ. ORIG.BROS 150		590,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
168	PNEU 90/90-18 TRASEIRO BORRACHUDO		590,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
169	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO CROS BROS 150		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
170	PNEU 90/90-19 DIANT. BURRACHUDO BROS 150		590,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
171	PNEU 90/90-19P DIANT. MOD ORIGINAL BROS		470,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
172	RABETA PLACA TRAZ BROS 150 09/12		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
173	RABETA PLACA TRAZ BROS 150 06/08		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
174	RAIO TRASEIRO 4MM BROS 150		185,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



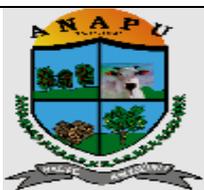
Valor total extenso:						
175	REFIL BOMBA GASOLINA PARA BROS 150		415,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
176	RELÊ PISCA PARA BROS 150 CC		530,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
177	REPARO BALANCEIRO BROS 150 06/12		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
178	REPARO CAPACETE		565,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
179	REPARO VELOCIMETRO PARA BROS 150		544,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
180	RETENTOR BENGALA PARA BROS 150 CC		312,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
181	RETENTOR BENGALA XTZ 125		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
182	RETENTOR EMBREAGEM PARA BROS 150		229,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
183	RETENTOR EMBREAGEM PARA BROS 150 CC		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
184	RETENTOR RODA DIANTEIRA PARA BROS		396,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
185	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA BROS 150		408,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
186	RETENTOR TAMPA VÁLVOLA PARA BROS 150		738,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
187	RETENTOR VÁLVULA PARA BROS 150 CC		915,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
188	RETIFICADOR BROS 150 09		605,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
189	ROLAMENTO 6203 PARA BROS 150		1440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	ROLAMENTO 6301 PARA BROS 150		1220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	ROLAMENTO BALANÇA AGULHA PARA BROS 150		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	ROLAMENTO VIRABRAQ. AGULHA PARA BROS 150		251,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
193	SANFONA BENGALA 21 D BROS 150		322,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
194	SENSOR OXIGENIO BROS 150 09		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
195	SENSOR TEMPERATURA BROS 150 09		345,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
196	SEPARADOR DISCO EMBREAGEM PARA BROS 150		485,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
197	SEPARADOR ROLAMENTO TRAZEIRO PARA BROS 150		325,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
198	SOM LOMBIDA PARA BROS 150		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
199	SOQUETE FAROL PARA BROS 150		351,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



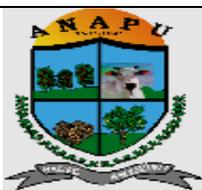
200	SUPORT PISCA TRZ DIAN BROS 160		271,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	SUPORTE PEDALEIRA TRASEIRA PARA BROS 150		215,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
202	TAMPA ESTATOR BROS 06/08		141,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	TORNEIRA GASOLINA PARA BROS 150		195,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	TUBO INTERNO BENGALA PARA BROS 150 06/08		270,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	TUCHO BALANÇA PARA BROS 150		410,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
206	VARETA FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
207	VELA CPR8EA-9 PARA BROS 150		610,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
208	VIRABREQUIM BROS 150		141,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	VOLANTE BROS 150 06/08		147,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
210	VOLANTE BROS 150 09/13		107,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	MANETE EMBREAGEM BROS 150.		521,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	ABA TANQUI PARA BROS 150 08		113,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	ACIONADOR BROS 06/08		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
214	ARO RODA TRAZEIRA 17 PARA BROS 150		379,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
215	PARALAMA DIANTEIRO PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	SERVIÇOS ROLAMENTO BALANÇA PARA BROS		1440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	BOMBA GASOLINA PARA BROS 160 16		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	SERVIÇO EXTRAÇÃO DE PARAFUSO BROS 150		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	SERVIÇO INSTALAÇÃO PARA BROS 150		275,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	SERVIÇO LIMPEZA CARBURADOR PARA BROS 150		315,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO PARA BROS 150		330,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO PARA BROS 150		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	SERVIÇO PATE FORÇA PARA BROS 150		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	SERVIÇO RECUPERAÇÃO PONTA QUADRO PARA BROS 150		335,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	SERVIÇO REGULAGEM VALVULA PARA BROS 150		535,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



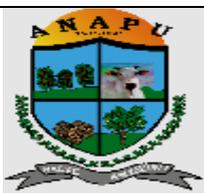
Valor total extenso:						
226	SERVIÇO REVISAO EM GERAL PARA BROS 150		442,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
227	SERVIÇO TROCA CAPA DO BANCO PARA BROS 150		306,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	SERVIÇO TROCA DE BIELA PARA BROS 150		303,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
229	SERVIÇO TROCA DE BUCHA BALANÇA PARA BROS 150		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	SERVIÇO TROCA DE CAMARA DIANTEIRA PARA BROS 150		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	SERVIÇO TROCA JOGO DE DIREÇÃO PARA BROS 150		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	SERVIÇO TROCA RETENTOR BENGALA PARA BROS 150		672,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
233	SERVIÇOS DESEMPENO DE QUADRO BROS 150		651,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	SERVIÇO EXTRAÇÃO PARAFUSOS BROS		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
235	SERVIÇO FORÇA-ABERTURA DO MOTOR PARA BROS		687,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	SERVIÇO INSTALAÇÃO-REVISAO PARA BROS		489,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	SERVIÇOS JOGO DIREÇÃO PARA BROS		297,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	SERVIÇOS REGULAGEM VÁLVULA PARA BROS 150		810,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	SERVIÇOS REMENDO BROS 150		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
240	SERVIÇOS ROSCA PARA BROS		1020,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
241	SERVIÇOS SOLDA PARA BROS		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
242	SERVIÇOS TROCA BUCHA BALANÇA PARA BROS		557,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
243	SERVIÇOS TROCA DE DISCO EMBREAGEM PARA BROS		581,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
244	SERVIÇOS EXTRAÇÃO PARAFUSOS PARA BROS		94,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
245	SERVIÇOS DESEMPENO DE QUADRO PARA BROS 150		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
246	SERVIÇOS DE TROCA DISCO EMBREAGEM PARA BROS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
247	SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
248	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA BROS 150		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



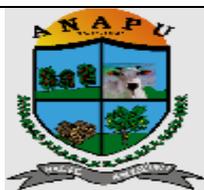
249	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PONTA QUADRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
250	SERVIÇO DE REGULAGEM VALVULA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
251	SERVIÇO DE REMENDO PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
252	SERVIÇO DE REVISÃO EM GERAL PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
253	SERVIÇO DE ROSCA PARA BROS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
254	SERVIÇO DE SOLDA PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
255	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
256	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA BALANÇA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
257	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMARA DIANTEIRA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
258	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMARA TRASEIRA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
259	SERVIÇO DE TROCA CAPA DO BANCO PARA BROS 150		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
260	SERVIÇO PARA TROCA JOGO DE DIREÇÃO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
261	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR BENGALA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
262	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
263	SERVIÇO PARA TROCA ROLAMENTO BALANÇA PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
264	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA BROS 150		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
265	BIELA COMPLETA PARA BROS 150		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
266	BUCHA BALANÇA PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
267	CARBURADOR PARA BROS 150		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
268	CARENAGEM FAROL BROS 13 PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
269	CUBO EMBREAGEM PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
270	DISCO DE EMBREAGEM PARA BROS 150		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
271	ELETRO INJETOR PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
272	ESCAPAMENTO BROS 14 PARA BROS 150		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



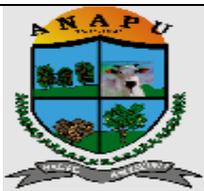
273	LAMPADA FAROL BIOLDO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
274	MANETE DE EMBREAGEM PARA BROS 150		26,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
275	CUBO RODA TRAZEIRA PARA BROS 150		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
276	PATIM FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
277	OLEO MOTOR PARA BROS 150		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
278	CABO ACELERADOR PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
279	CABO EMBREAGEM PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
280	PISCA TRAZEIRO DIANTEIRO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
281	RELE PISCA BROS INGEÇÃO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
282	RETENTOR BENGALA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
283	COPO BENGALA PARA BROS 150		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
284	RETENTOR DA EMBREAGEM PARA BROS 150		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
285	RETENTOR VALVULA PARA BROS 150		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
286	ROLAMENTO 6303 PARA BROS 150		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
287	FILTRO DE AR PARA BROS 150		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
288	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
289	BRACINHO ESPELHO TRZ PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
290	PNEU 2.75-21 DIANTEIRO BORRACHUDO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
291	PNEU 2.75-21 DIANTEIRO CROS PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
292	PNEU 4.10-18 M/C TRASEIRO CROSS PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
293	PNEU 4.60-17 61P-TRASEIRO BORRACHUDO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
294	PNEU 4.60-17 61P-TRASEIRO CROSS PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
295	PNEU 90/90-18 M/C-TRASEIRO BORRACHUDO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
296	PNEU 90/90 M/C 52P DIANTEIRO LISO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
297	PNEU 80/100-14 TRASEIRO PARA BIZ 100		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



298	PNEU 80/100-17 DIANTEIRO PARA BIZ 100		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
299	CÂMARA TRASEIRO 300-14 PARA BIZ 100		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
300	CÂMARA DIANTEIRA 300-17 PARA BIZ 100		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
301	COLUNA DIREÇÃO INFERIOR PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
302	BOMBA GASOLINA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
303	MANICOTO FREIO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
304	PEDALEIA TRASEIRA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
305	CHAVE LUZ PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
306	INTERRUPTOR PARTIDA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
307	RAIO TRASEIRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
308	RAIO DA RODA DIANTEIRA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
309	PEDALEIA TRASEIRA PARA BROS 150.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
310	GAGAGEIRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
311	INTERRUPTOR NEUTRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
312	PATIM FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
313	GUIA BALANÇA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
314	CABEÇOTE PARA BROS 150		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
315	ABA TANQUI PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
316	VIRABREQUIM PARA BROS 150		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
317	TORNEIRA GAASOLINA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
318	AMORTECEDOR BROS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
319	CAPACETE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
320	KIT TRANSMISSÃO PARA BROS 150		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
321	KIT MOTOR PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
322	CARBURADOR PARA BROS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
323	MODULO PARA BROS		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
324	ELETRO INJETOR PARA BROS		9,000	UNIDADE	0,00	0,00



CONTRATO N  «NUMERO_DO_CONTRATO»

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Munic pio de «CIDADE», atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, N  «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n  3713985-SEGUP/PA e do CPF n  640.951692-49, residente   Avenida Sandro Scarparo, n  45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu - Par .

CONTRATADO:

«EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO».

II DISPOSI OES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autoriza o exarada nos autos do Processo «NO_LICITACAO» pactuar o presente instrumento contratual que ser  em tudo regido pelas cl usulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

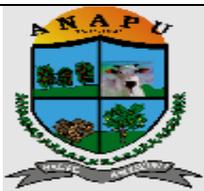
2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autoriza o do respons vel pelo setor de compras que lhe ser  apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecua o dos servi os;
- 3.6. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;



4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CL SULA QUINTA - DA VIG NCIA

5.1 - A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CL SULA SEXTA - DA RESCIS O

6.1 - Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

CL SULA S TIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, bem como de ocorr ncia de atraso injustificado na execu o do objeto deste contrato, submeter-se-  a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advert ncia;
- Multa;
- Suspens o tempor ria de participa es em licita es promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o, ou at  que seja promovida a reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima ser  a seguinte:

- At  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl sulas contratuais;

7.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhida como renda para o Munic pio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

7.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s  ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CL SULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente aven a   de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

CL SULA NONA - DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1 - As despesas contratuais correr o por conta da verba do or amento da CONTRATANTE, na dota o or ament ria «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exerc cios a ser empenhado oportunamente,   conta dos respectivos or amentos, caso seja necess rio.

CL SULA D CIMA - DAS ALTERA ES CONTRATUAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-01 SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018

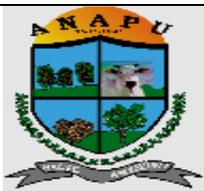
Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, end. Completo..... CREDENCIA o (a) Sr. (a)nacionalidade... estado civil..., profissão..., portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º endereço-(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2018, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

OBS: Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da autuação dos sócios.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-01 SRP

ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Att.
Pregoeira
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018 SRP

Prezado Senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-01 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Pregão Presencial nº PP 012/2018-01 SRP

Objeto: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº PP 012/2018-01 SRP**, exigidos no edital em referência.

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-01 SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes na ocasião do credenciamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-01 SRP

ANEXO VII

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____, (endereço completo), inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-01 SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



ANEXO IX
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DO EDITAL (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Pregão Presencial nº PP 012/2018-01 SRP

Objeto: contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção das motocicletas, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____
E-MAIL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____

Formato:

- () Impresso em cópia simples
() pdf

Declaro(amos) ter recebido da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Anapu-PA**, cópia integral e impressa do Edital do Pregão Presencial em referência.

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)